



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 386

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A ESTENDER A REDE DE ENERGIA AO REPETIDOR DE T.V.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estender a Rede de Energia elétrica até o repetidor de TV, instalado na propriedade do Sr. Francisco Domingos Ribeiro.

Art. 2º - Fica o executivo municipal autorizado a dispendar de importância de CZ\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos cruzados) de conformidade com o orçamento fornecido pela C E M I G .

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos orçamentários previstos, na Unidade 06 Serviços de Obras Públicas.

Sub-Unidade - 06 - Iluminação Pública

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesCZ\$ 26.900,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de Junho de 1.987.

Osvaldo Ribeiro

= Prefeito Municipal

Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

- Secretário

JORGE FRANCISCO DA SILVA
Secretário